

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.466

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção econômica a Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim (ACIMM), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* destina-se a implantação de decoração natalina na Praça Rui Barbosa, Praça São José e Praça Floriano Peixoto "Jardim Velho" e demais vias públicas do Município conforme contemplado no Plano de Trabalho.

Art. 2º A presente autorização de subvenção econômica está condicionada à assinatura de instrumento específico onde estarão estipuladas as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas por ambas as partes, Município e Associação, devidamente acompanhada por um Plano de Trabalho, sobre os quais deverão ser prestadas contas do recurso repassado.

Art. 3º A Associação beneficiada fica comprometida a apresentar, até 31 de janeiro de 2014, a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro repassado, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvençãoados.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da subvenção autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.21	SECRETARIA DE GOVERNO	
01.21.01	Administração de Secretaria	
01.21.01.04.122.0330.2.172	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	200.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	200.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º O valor do presente da abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.21	SECRETARIA DE GOVERNO	
01.21.01	Administração de Secretaria	
01.21.01.04.122.0330.2.172	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica-Aplic. Direta (1304)	200.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	200.000,00

Art. 7º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2013, pelos valores ora suplementados e anulados na respectiva classificação programática constante do artigo 1º. Desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2013.

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 160/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.466
FOI PUBLICADA(O) em 23, 11, 13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)